



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N° 874 DE 11 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, nos termos desta Lei, 01(um) Cargo de Provimento em Comissão de:

I- Chefe de Setor de Transporte Sanitário.

**Art. 2º.** O vencimento para o referido cargo será o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** O cargo criado pela presente lei, por se tratar de cargo de livre nomeação, será preenchido na conformidade do artigo 37, II da CF/88 e do artigo 82, II da Lei Orgânica do Município de Muqui.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** São atribuições do cargo de "**CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO**":

**I- Atribuições:**

Coordenar a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde referente à quantidade, marca, modelo, combustível e situação de manutenção específica;

Acompanhar a emissão de laudos de especificação técnica veicular; Coordenar e controlar o quadro de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde emitindo as "autorizações para dirigir" em conformidade com a legislação vigente; Solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde; Manter mapa atualizado do consumo de combustível, óleo lubrificantes etc., material e peças em geral, de cada veículo do transporte; Coordenar os recursos humanos de seu setor, responsabilizando-se na organização da escala de trabalho, folgas, controle de horas extras; Participar da elaboração, acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios referente à aquisição de bens/materiais e prestação de serviços concernentes ao transporte; Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis; Executar outras atividades correlatas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 11 de julho de 2022.


### MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 11/07/2022

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Claudemar Barbosa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

  
Hélio Carlos Ribeiro Cândido  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Chefe de Setor de Transporte Sanitário	01	R\$ 2.000,00	40 hrs

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 11 de julho de 2022.

  
**Hélio Carlos Ribeiro Cândido**  
Prefeito Municipal